



DECLARAÇÃO
Declaro que em consonância com o
Art 84 da LOM foi feita a publicação em

13 JAN. 2017

deste ato administrativo no âmbito da
Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo

Sector de Recursos Humanos
Beatriz de Oliveira Eiriz
PMRNS - Matrícula 3725-7
Área de Recursos Humanos

DECRETO Nº 422/2017 – DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

**DECRETA A PRESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS DEFINITIVAMENTE
ATÉ O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como no art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 353/2008 – Código Tributário Municipal, e,

CONSIDERANDO que é princípio de direito público que a prescrição e a decadência tributárias são matérias reservadas à Lei Complementar, segundo prescreve o artigo 146, III, “b” da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, que o CTN preconiza que “a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva”, art. 174 do CTN;

FINALMENTE, considerando, que o Código Tributário Municipal também consagra o instituto da prescrição a incidir sobre os créditos tributários não cobrados no período de 05 (cinco) anos, contados da data da sua constituição definitiva.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados prescritos todos os créditos tributários constituídos definitivamente até o exercício financeiro de 2011, conforme relatórios anexos, que integram este Decreto.

Parágrafo único – O Setor de Tributação da Municipalidade, de imediato, deverá providenciar a baixa das respectivas inscrições no cadastro da Dívida Ativa Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 13 de janeiro de 2017.


THIAGO FIÓRIO LONGUI
PREFEITO MUNICIPAL